



DECRETO Nº 100 DE 26 DE OUTUBRO DE 2009

Republicado por incorreção

Publicado em	28 / 10 / 2009
No Jornal	Diário M.S.
Edição nº	ano 17 nº 4218
	<i>Imprensa</i>

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados, Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,, e tendo em vista os termos do artigo 23 do Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados, a ser realizada nos dias 10 e 11 de dezembro de 2009, com início às 13:00 horas, no anfiteatro do DEFAP - Departamento de Fomento Agropecuário de Glória de Dourados.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal Cidades de Glória de Dourados, desenvolverá seus trabalhos a partir do lema: "*Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social*" e terá como tema: "*Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano*".

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados será presidida pelo Assessor de Assuntos Especiais, Pedro Roberto de Oliveira e na sua ausência ou impedimento, *por indicação de um membro da Comissão Preparatória*

Art. 4º - O Prefeito expedirá, mediante Resolução, o regimento da 2ª Conferência Municipal da Cidade Glória de Dourados, conforme



apresentado pela Comissão Preparatória, e publicada em Jornal de grande circulação no município.

Parágrafo único. O Regimento *Interno* disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 4ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados será realizada nas dependências do DEFAP - Departamento de Fomento Agropecuário de Glória de Dourados - MS.

Art. 6º As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados, correrão à conta de recursos próprios do Município de Glória de Dourados, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados, 26 de outubro de 2009.

Arceno Athas Junior
Prefeito Municipal